



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**E D I T A L - N.º 189/2026**

**TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**PARA 2026**

**Pedro Miguel De Santana Lopes**, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público, ao abrigo do artigo 56.º, e nos termos e para efeitos do artigo 34º e do artigo 35º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que **por Deliberação da Câmara Municipal de 19 de março de 2026, foi aprovado por maioria a proposta do Tarifário de Resíduos Urbanos do Município da Figueira da Foz para 2026** (a iniciar em 01 de abril de 2026), que abaixo se transcreve:

<b>Estrutura Tarifária</b>	<b>Valor €</b>
<b>A - Utilizadores Finais Domésticos</b>	
<b>Tarifa de Disponibilidade</b> (valor diário)	€ 0,1638
<b>Tarifa Variável</b> (valor sobre m3 água consumidos)	€ 0,1178
<b>Tarifa Social</b> – consiste na isenção da tarifa de disponibilidade e é aplicável aos utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada, nos termos do artigo 42.º do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos, Ambiente e Salubridade do Município da Figueira da Foz.	-
<b>B - Utilizadores Finais Não Domésticos</b>	
<b>Tarifa de Disponibilidade</b> (valor diário)	€ 0,2600
<b>Tarifa Variável</b> (valor sobre m3 água consumidos)	€ 0,4128
<b>C - Taxa de Gestão de Resíduos - (TGR)</b>	
Taxa de Gestão de Resíduos – aplicável a todos os consumidores e corresponde à repercussão do encargo relativo à gestão de resíduos, determinados nos termos da Portaria n.º 72/2010 de 4 de fevereiro (valor sobre m3 consumidos).	€ 0,2543
<i>Os valores apresentados não estão sujeitos a IVA, ao abrigo do nº 2 do artigo 2º do CIVA.</i>	



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-figfoz.pt](http://www.cm-figfoz.pt)).

Registe-se e comunique-se aos serviços municipais e às "AdF - Águas de Figueira, SA." para os devidos efeitos.

Paços do Município, março de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

-Pedro Santana Lopes-